



1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. PROCESSO Nº 1383649-29.1998.8.13.0024. Autor: CITY POCKET ACCESSORIOS LTDA. Réu: CITY POCKET ACCESSORIOS LTDA. EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS – PRAZO DE 5 DIAS. A Dra. Cláudia Helena Batista, MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial, em exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizar-se á, através da leiloeira, devidamente autorizada, Sra. **Lilian Dutra Portugal**, o leilão dos bens abaixo descritos, nas modalidades, datas e horários nas seguintes condições:

**1 - O leilão será realizado por meio ELETRÔNICO**, através do portal [www.lilianportugal.com.br](http://www.lilianportugal.com.br). O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site. **O 1º LEILÃO** terá início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **07/03/2023 a partir das 14:00 horas**, por preço igual ou superior ao da avaliação. Caso não seja arrematado no 1º Leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão. **O 2º Leilão** terá início após o fechamento do 1º leilão com encerramento no dia **09/03/2023 a partir das 14:00 horas**, quando a alienação dar-se á por mínimo **70%** do valor da avaliação.

**2 – BEM:** Um imóvel com área de 37.711,39 m<sup>2</sup>, perímetro de 832,39m no lugar denominado Olhos D'Água, antiga Fazenda do Cercado, Município de Belo Horizonte/MG conforme limites e confrontações descritos na Matrícula 42.774 do 1º C.R.I. de Belo Horizonte/MG. Sendo: uma área contendo construções, portaria, escritório e um grande pátio asfaltado com acesso pela Rua Gabriela de Melo, 565 e uma área asfaltada com acesso pela Rua Henriqueto Cardinali.. **AVALIAÇÃO:** R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) .**CONDIÇÕES DO LEILÃO:** O presente leilão será regido pelo Decreto Lei 7.661/45, Lei 21.981/32, Código de Processo Civil e Portaria Conjunta 772/PR/2018, nas seguintes condições: **1)** O leilão será realizado na forma eletrônica (online), conduzido pela Leiloeira Oficial, Sra. Lilian Dutra Portugal, através da plataforma [www.lilianportugal.com.br](http://www.lilianportugal.com.br). **2)** O sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deve ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão. **3)** Não havendo lances no 1º leilão, serguir-se-á, sem interrupção o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances. **4) FORMA DE PAGAMENTO:** À vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo, e o comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail [leilao@liliaportugal.com.br](mailto:leilao@liliaportugal.com.br) na mesma data, até às 15 horas. **5)** A comissão da Leiloeira de 5% sobre o valor da arrematação será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação,e o comprovante deverá ser enviado via e-mail até às 15:00 horas da mesma data. **6)** No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterão valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos



próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

**7)** Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, “Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no “caput” deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.” **8)** Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão. **9)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site [www.lilianportugal.com.br](http://www.lilianportugal.com.br), e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* poderá ofertar os lances. **10)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação das condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização do bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições. As alienações são feitas em caráter “*AD-CORPUS*”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Os trâmites de operacionalidade para a transferência do bem arrematado será por conta do arrematante. **11) INTIMAÇÕES** Nos termos do Art. 889 do CPC, ficam as partes, interessados, credores, coproprietários INTIMADOS da realização do leilão público por este edital. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos mesmos. **12)** A arrematação só será concluída após a homologação pela MMA. Juíza da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. **13)** Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas com a leiloeira através do aludido site, email [lilian@lilianportugal.com.br](mailto:lilian@lilianportugal.com.br) e telefone (31) 98480-0201 / 3011-4200. **14)** Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do bem. As demais condições obedecerão ao que dispõe o **Decreto-Lei nº 7.661/1945** e, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33 que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335 do CP e a Lei nº 14.112/2020. Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no portal [www.lilianportugal.com.br](http://www.lilianportugal.com.br). E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. Belo Horizonte, ----/----/2022. (as.) Brígida Nascimento Souza de Oliveira – Escrivã Judicial (as.) Cláudia Helena Batista – Juíza de Direito